

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos TCE/PE**
De: Ouvidoria TCE-PE - Indícios <ouvidoria.indicios@tcepe.tc.br>
Para: <controleinterno@tabira.pe.gov.br>, <haraujolopes.1@gmail.com>
Data: 27/02/2026 09:10



- Tabira E-mail Controladoria..pdf (~111 KB)

Prezado Controlador Hélder Lopes, bom dia!

O Tribunal de Contas, através da nossa Ouvidoria, recebeu uma manifestação com pedido de formalização de Processo de Medida Cautelar, referente à alegada desclassificação irregular de empresa participante do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal e pacientes domiciliares que fazem uso do CO2, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira, orçado em R\$408.807,00, dividido em dois lotes de R\$396.200,00 (Lote 1) e R\$12.607,00 (Lote 2).

Consta que as quatro empresas que participaram do Lote 1 apresentaram propostas com descontos superiores a 50% em relação ao preço de referência da administração. Os valores propostos foram: R\$ 91.900,00, R\$ 92.000,00, R\$ 180.000,00 e R\$ 204.403,50.

Conforme consta no Portal de Compras Públicas (ver anexo), a primeira e a segunda colocadas foram desclassificadas sumariamente. Além disso, a "intenção de apresentação de recurso administrativo" da primeira colocada foi "indeferida" com a justificativa de que "os valores ofertados pela Empresa chegam a quase 80% do preço, algo que já é considerado inexequível de fato e de direito, conforme nova lei de licitação, não restando, no caso em tela, qualquer indício de inexequibilidade (sic) e sim confirmação de tal fato, com base na lei".

Considerando o alto percentual de desconto obtido em todas as propostas, que pode indicar sobrepreço em relação aos valores locais de mercado, e a desclassificação imediata das duas melhores propostas, sem diligência, solicitamos a apresentação dos seguintes esclarecimentos **no prazo máximo de 02 (dois) dias:**

1. Apresentar as pesquisas de preços utilizadas para a formação dos preços oficiais do lote 1.
2. Motivar a desclassificação da primeira e segunda colocada, sem diligências ou oportunidade de apresentação de recursos (presunção absoluta), ação desalini
3. Motivar a não desclassificação das demais empresas, ainda que com deságio superior à 50% (supostamente inexequível), proporcionando possibilidade de fu
4. Apresentar as providências saneadoras, se entender pertinente.

Atenciosamente,

Equipe de Ouvidoria TCE-PE